



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 008/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços de locação de veículo(s) automotor, sem motorista, para atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região – CRP-21**, destinado ao deslocamento de conselheiros e servidores em atividades de fiscalização, orientação profissional, apoio administrativo e demais ações institucionais em municípios do Estado do Piauí, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação de veículo(s) tipo SUV , sem motorista, com 05 (cinco) lugares, câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, seguro total pela locadora , em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, para atendimento das demandas institucionais do CRP-21, nos períodos estimados de utilização definidos pela Administração.	Diária (dia)	18	R\$ 886,79	R\$ 15.962,22
Valor Total Estimado				R\$ 15.962,22	

Observações:

1 - Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se a necessidade de disponibilização do veículo nos seguintes períodos:



- a) Viagem de Fiscalização para região Sul do Piauí, no período de **23/03/2026 a 28/03/2026**, totalizando **06 (seis) diárias**;
- b) Viagem de Fiscalização para região Sul do Piauí, no período de **09/04/2026 até 14/04/2026**, totalizando **06 (seis) diárias**;
- c) Viagem de Fiscalização para região Norte do Piauí, no período de **16/04/2026 a 20/04/2026**, totalizando **06 (seis) diárias**;

2 - Os períodos acima constituem estimativa de demanda, podendo sofrer ajustes, mediante justificativa da Administração, desde que preservado o interesse público e observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

3 - Não integram o objeto o fornecimento de motorista e de combustível, permanecendo tais encargos sob responsabilidade da Contratante, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade

1.1. O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais de mercado e passíveis de especificação ordinária.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum de natureza não continuada, uma vez que se refere à locação de veículo automotor sem motorista, destinado ao atendimento de demandas institucionais específicas do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região – CRP-21, especialmente para o deslocamento de conselheiros e servidores em atividades de fiscalização, orientação profissional, apoio administrativo e demais ações institucionais.

1.3. A demanda não possui caráter continuado ou permanente, estando relacionada a necessidade administrativa pontual e temporária, decorrente da inexistência de veículo oficial disponível para atendimento da agenda institucional prevista, bem como da necessidade de assegurar logística adequada aos deslocamentos programados em municípios do Estado do Piauí.



1.4. A prestação dos serviços será realizada **conforme necessidade da Administração**, mediante solicitação do CRP-21, observados os períodos estimados de utilização previstos neste Termo de Referência, não havendo obrigatoriedade de contratação em quantitativo diverso daquele efetivamente demandado, dentro dos limites estabelecidos para a presente contratação.

1.5. A execução do objeto consistirá na disponibilização de veículos tipo SUV, sem motorista, com 05 (cinco) lugares, câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre e seguro total pela locadora, em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa assegurar condições adequadas de deslocamento para conselheiros e servidores do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região – CRP-21, contribuindo para a execução eficiente das atividades institucionais de fiscalização, orientação profissional, apoio administrativo e prestação de serviços em diferentes municípios do Estado do Piauí. A contratação mostra-se necessária para garantir logística compatível com a agenda institucional, regularidade na atuação administrativa e continuidade das ações desenvolvidas pela Autarquia.

2.2. A solução pretendida também se justifica pela inexistência de veículo oficial disponível para o período demandado, bem como pela necessidade de deslocamentos constantes no cumprimento da agenda institucional, revelando-se a locação de veículo sem motorista, medida adequada, eficiente e compatível com as necessidades administrativas do CRP-21.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, não houve a elaboração do referido plano para o exercício em referência. Ainda assim, a presente demanda encontra-se devidamente alinhada às diretrizes orçamentárias do CRP-21, compatível com as dotações existentes e com as prioridades institucionais da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor sem motorista, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região – CRP-21, especialmente para o deslocamento de conselheiros e servidores no exercício de atividades de fiscalização, orientação profissional, apoio administrativo e demais ações institucionais desenvolvidas em municípios do Estado do Piauí.

3.2. A solução compreende a disponibilização de veículo(s) tipo SUV, com 05 (cinco) lugares, câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre e seguro total pela locadora, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, sem fornecimento de motorista e sem combustível, observadas as especificações técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência. Trata-se de solução adequada à necessidade administrativa identificada, por representar alternativa logisticamente viável, operacionalmente eficiente e compatível com a natureza dos deslocamentos institucionais programados, sobretudo diante da inexistência de veículo oficial disponível para o período demandado.

3.3. O ciclo de execução da solução abrange, em termos operacionais, a solicitação formal da Administração, a disponibilização do veículo pela contratada nas condições e prazos fixados, a utilização do bem nos períodos estimados de demanda institucional, a manutenção de sua aptidão plena para circulação durante toda a execução, e sua devolução ao término de cada período de uso, observadas as condições contratuais estabelecidas.

3.4. A contratação destina-se ao atendimento de necessidade pontual e temporária, não possuindo caráter continuado ou permanente, razão pela qual os períodos indicados para utilização constituem mera estimativa administrativa, passível de ajuste conforme a necessidade institucional do CRP-21 e nos limites legalmente admitidos. A solução adotada apresenta baixo grau de complexidade técnica, ampla oferta no mercado, padronização objetiva de especificações e elevada capacidade de atendimento ao interesse público, revelando-se medida idônea para assegurar eficiência administrativa, economicidade, segurança na execução dos deslocamentos e continuidade das atividades institucionais da Autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Na execução do objeto deverão ser observados, sempre que cabíveis, os princípios da sustentabilidade ambiental e do uso racional de recursos, com priorização de veículos em boas condições de conservação, manutenção e eficiência, de modo a reduzir impactos ambientais decorrentes da operação.



4.1.2 A contratada deverá, sempre que possível, disponibilizar veículo com tecnologia compatível com práticas de menor emissão de poluentes, manutenção preventiva em dia e condições adequadas de funcionamento, segurança e consumo eficiente, contribuindo para a redução de desperdícios e para a utilização responsável dos recursos.

4.1.3 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e interesse público, adotando práticas compatíveis com uma gestão responsável e ambientalmente adequada da prestação dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, com indicação do período de utilização do veículo, local de disponibilização e demais informações necessárias à adequada prestação do serviço.

5.1.2 A contratada deverá disponibilizar o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade.

5.1.3 O veículo deverá ser entregue apto para utilização, com documentação regular, manutenção compatível com sua operação, condições adequadas de limpeza e



funcionamento, além de cobertura securitária, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4 Etapas:

5.1.5 **Etapas 1 – Solicitação e programação.**

Recebimento da demanda da Administração, com definição do período de utilização, alinhamento operacional e programação da disponibilização do veículo.

5.1.6 **Etapas 2 – Disponibilização do veículo.**

Entrega do veículo pela contratada, no local e prazo definidos pela Administração, observadas todas as especificações técnicas e condições exigidas para a execução do objeto.

5.1.7 **Etapas 3 – Utilização e devolução.**

Utilização do veículo durante o período demandado e posterior devolução, observadas as condições contratuais e as orientações administrativas aplicáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 O veículo deverá ser disponibilizado em local definido pela CONTRATADA;

5.3 A disponibilização e a devolução do veículo deverão ocorrer em horário de expediente administrativo, salvo ajuste prévio e expresso com o setor responsável pelo acompanhamento da contratação.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1 Disponibilizar o veículo no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

6.3.2 Assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de uso, segurança, regularidade documental e funcionamento durante toda a execução contratual.

6.3.3 Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição do veículo ou a adoção das medidas cabíveis em caso de falha mecânica, indisponibilidade ou inadequação às condições exigidas no Termo de Referência, quando imputáveis à contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, o veículo objeto da locação, com todos os itens, equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas especificações contratuais.



5.5 Caberá à contratada manter a infraestrutura necessária à adequada execução do serviço, inclusive quanto à manutenção, regularidade documental e cobertura securitária do veículo.

Especificação da garantia do serviço

5.6 A contratada deverá assegurar, durante toda a execução contratual, a adequada prestação dos serviços, com disponibilização de veículo em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e trefegabilidade, responsabilizando-se pela correção de falhas, vícios, defeitos ou indisponibilidades que lhe sejam imputáveis, inclusive mediante substituição do veículo, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Aplicam-se ao objeto, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades contratuais assumidas pela contratada quanto à adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FISCALIZAÇÃO



7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8 A fiscalização da execução do objeto abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1 Acompanhar a adequação técnica dos crachás institucionais fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, dimensões, espessura, padrão de impressão, acabamento, elementos gráficos, personalização individual e observância da identidade visual institucional do CRP-21.

7.8.2 Realizar verificações periódicas quanto ao cumprimento dos prazos contratuais e das solicitações emitidas pela Administração, assegurando que a produção, personalização, eventuais ajustes e entrega dos crachás ocorram de forma tempestiva, compatível com as demandas institucionais e com o cronograma de fornecimento estabelecido.

7.8.3 Conferir a entrega, organização e conformidade dos crachás fornecidos, garantindo que as unidades apresentem correção das informações personalizadas, adequada qualidade de impressão, integridade física, padronização visual e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar eficiência no fornecimento, rastreabilidade das entregas e atendimento adequado às necessidades administrativas do CRP-21.

7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1 Cabe ao gestor do contrato:

8.2 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

9.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, especialmente quanto à disponibilização do veículo nas condições previstas neste Termo de Referência.

9.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5 Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o período efetivamente correspondente à prestação dos serviços, observado o quantitativo de diárias efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização contratual.

9.6 Ao final de cada período/evento de faturamento:

9.6.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços



realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.10.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.10.2 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento



9.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento **parcial ou total**.

Reajuste

9.28 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

9.29 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.30 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.32 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.33 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.34 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.35 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

10.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no instrumento convocatório ou no contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no instrumento convocatório ou no contrato, no prazo estabelecido pela Administração autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



10.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

10.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

10.2.4.8.1 Não disponibilização do veículo contratado dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, ocasionando prejuízo à realização dos deslocamentos institucionais de conselheiros e servidores, ao cumprimento da agenda administrativa e à execução das atividades de fiscalização, orientação profissional e demais ações do CRP-21.

10.2.4.8.2 Disponibilização de veículo em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo do veículo, capacidade, câmbio, sistema de climatização, direção, quilometragem livre, cobertura securitária, condições de conservação, segurança ou trafegabilidade, gerando necessidade de substituição, retrabalho administrativo ou comprometimento da execução contratual.

10.2.4.8.3 Falhas na organização, controle ou atendimento das solicitações emitidas pela Administração, comprometendo a rastreabilidade da execução contratual, a regular disponibilização do veículo, a correspondência entre a demanda formalizada e o serviço efetivamente prestado, ou a adequada comprovação das condições pactuadas.

10.2.4.8.4 Atraso injustificado na disponibilização, substituição ou reposição do veículo solicitado sob demanda, inclusive em caso de falha mecânica, indisponibilidade, inadequação técnica ou qualquer outra intercorrência imputável à contratada, afetando a pronta execução das atividades institucionais do CRP-21.

10.2.4.8.5 Não observância das condições operacionais, administrativas ou técnicas previstas neste Termo de Referência, comprometendo a regularidade da execução contratual, a segurança dos deslocamentos, a qualidade do serviço prestado ou o adequado atendimento das necessidades institucionais da Autarquia.



10.2.4.8.6 Não observância das orientações expedidas pela Administração, bem como descumprimento das exigências legais aplicáveis à locação de veículos, especialmente quanto à regularidade documental, manutenção, segurança e cobertura securitária, comprometendo a execução regular do contrato e a mitigação dos riscos inerentes à prestação do serviço.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, na forma sem disputa, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração, nas contratações de pequeno valor, a realizar procedimento simplificado para selecionar fornecedor, podendo promover consulta direta e negociação com interessados, dispensada a etapa competitiva.

11.2 A adoção do rito presencial decorre da necessidade de celeridade, da baixa materialidade do objeto e da viabilidade de obtenção imediata de propostas formais junto aos fornecedores locais com capacidade técnica comprovada para execução dos programas legais obrigatórios.



11.3 A contratação ora pretendida refere-se ao fornecimento de crachás institucionais personalizados, destinados à identificação funcional de servidores efetivos, comissionados e Conselheiras(os) vinculados ao Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, e:

- a) não se enquadra como obra ou serviço de engenharia;
- b) possui baixo vulto financeiro, mantendo-se dentro do limite legal para dispensa;
- c) exige observância de especificações técnicas padronizadas, especialmente quanto ao material, dimensões, impressão, acabamento, personalização e identidade visual institucional;
- d) demanda adequada execução gráfica e controle de qualidade, a fim de assegurar legibilidade, durabilidade, fidelidade das informações e conformidade com o padrão institucional definido pela Administração.

11.4 A Administração promoveu pesquisa de preços previamente (constante do processo) e verificada a compatibilidade do preço estimado e constatada a presença de fornecedores locais aptos a realizar o objeto, a contratação por dispensa sem disputa atende aos requisitos legais.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 15.962,22** (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa prévia de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Conselho Regional de Psicologia Vigésima Primeira Região (CRP-21ª), no exercício corrente, no seguinte elemento de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.03.009.010 - Locação de Meios de Transporte.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina/PI, 16 de março de 2026.

Cleverton Moreira Aires
Equipe de Planejamento
Conselho Regional de Psicologia 21ª Região.